

Regimento do Clube de Francês

Artigo 1.º

Objeto

Constitui objeto deste clube a promoção do contacto com a língua e culturas dos países de expressão francesa.

Artigo 2.º

Objetivos

1. São objetivos do clube:
 - a) motivar para a aprendizagem da língua francesa;
 - b) consolidar e ampliar as aprendizagens dos alunos que estudam inglês e alemão;
 - c) divulgar a cultura de países de expressão germânica;
 - d) incentivar a partilha de informação, ideias e atitudes positivas perante universos linguísticos e sociais diferenciados;
 - e) promover a formação social e pessoal através de atividades lúdicas.

Artigo 3.º

Atividades

2. São atividades do clube:
 - a) atividades lúdicas orais e escritas;
 - b) apoio ao estudo;
 - c) divulgação das culturas francófonas;
 - d) promoção de eventos abertos a toda a comunidade escolar, visando a divulgação das culturas dos países francófonos.

Artigo 4.º

Constituição

1. O Clube de Francês é constituído por professores do grupo 300 e destina-se aos alunos que pretendam participar nas atividades organizadas e desenvolvidas pelo mesmo.
2. A participação dos docentes depende da sua componente não letiva atribuída ao clube.

Artigo 5.º

Coordenação

A coordenação do clube será levada a cabo pelo(a) docente designado(a) para o efeito, que promove e coordena atividades, propõe a aquisição de materiais e bens de equipamento, ouvidos os membros do clube.

Artigo 6.º

Funcionamento

1. O clube reunirá ordinariamente no início do ano letivo e no fim do mesmo para realização de balanço. Reunirá extraordinariamente sempre que tal se mostre necessário.
2. O clube funciona na sala 1.14, com um horário elaborado de acordo com a disponibilidade da professora responsável e dos alunos.

Artigo 7.º
Destinatários

O clube pode ser frequentado por todos os alunos da escola que manifestem interesse em nele participar de um modo empenhado e construtivo.

Artigo 8.º
Deveres dos professores que prestam serviço no clube

1. São deveres dos professores:
 - a) supervisionar as atividades dos alunos;
 - b) dar apoio aos alunos, quando tal for solicitado;
 - c) zelar pelo equipamento existente na sala;
 - d) informar a Direção de eventuais anomalias detetadas no equipamento afeto à sala do clube, bem como do incumprimento das normas constantes deste regimento;
 - e) fazer cumprir o presente regimento.

Artigo 9.º
Deveres dos alunos

1. São deveres dos alunos:
 - a) adotar um comportamento adequado ao contexto de uma sala de aula;;
 - b) respeitar as instruções dadas pelos professores;
 - c) zelar pelo material, asseio e arrumação da sala.

Artigo 10.º
Interdições

1. Os alunos não podem:
 - a) permanecer na sala do clube estando a faltar às atividades letivas;
 - b) utilizar quaisquer equipamentos eletrónicos fora do contexto de trabalho.

Observação – O não cumprimento das regras por parte dos alunos pode levar a procedimento disciplinar, à semelhança do que acontece em atividades letivas.